

LEI Nº 1.686, DE 18 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Alienação por venda de bens móveis
Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 91, da Lei Orgânica do Município (LOM), e segundo a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizado a promover a alienação por venda, dos bens móveis de uso especial, pertencentes ao Patrimônio Administrativo, declarando-se-lhes bens dominiais, constantes ao Patrimônio Disponível da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os bens a que se refere o *caput* deste artigo, encontram-se em situação precária e sucateada, inobstante que em sua maioria são inservíveis ao município, os quais estão declinados e descritos de forma individualizada, tombados por número de lotes sequenciais, e constantes por meio de anexos, sendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º Os anexos compreenderão da seguinte forma:

I – no Anexo I integrarão os lotes referentes aos bens móveis automotivos, sucatas de veículos, carrocerias, carroças e objetos afins e correlatos;

II – no Anexo II integrarão os lotes referentes aos bens móveis diversos dos descritos no item anterior, ensejando vários utensílios, especialmente materiais de: escritório, escolares, informática, cozinha dentre outros.

Art. 2º A Alienação de que trata a presente Lei, obedecerá à prévia Avaliação, realizada pela Comissão para Levantamento e Avaliação Prévia de Bens Móveis, nomeada por Ato Administrativo do Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Portaria nº 080/2009, ensejando para a venda individual do bem, a título de lance mínimo, o maior valor obtido na cotação exarada pela referida Comissão.

Art. 3º A Alienação dos bens móveis objeto da presente Lei, dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e seus possíveis aperfeiçoamentos, no tocante aos arts. 17 *usque* 19 da mencionada Lei Federal, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria.

Art. 4º O Prefeito Municipal poderá por meio de Portaria, criar grupo de trabalho para elaboração e Publicação do Edital que regerá o leilão, fará análise da documentação e cadastramento dos veículos a serem leiloados, podendo ainda, liberar e entregar os veículos aos licitantes vencedores, nos termos do disposto no Edital de Licitação.

Parágrafo único. Para realização dos trabalhos organizacionais referidos no *caput* deste artigo,

GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

o Chefe do Executivo poderá contratar Leiloeiro Público Oficial ou Empresa do ramo, com comprovada experiência na área, que em face da complexidade das tarefas, poderá auxiliar, ou assumir a execução do procedimento, responsabilizando-se por todo o Processo, ensejando a elaboração de Edital, ata do leilão, e demais termos seqüenciais do certame, zelando pelo bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como pela transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Os Recursos obtidos com a Alienação destes bens, serão utilizados na aquisição de novos veículos, considerando-se a necessidade e o interesse público da renovação da frota, para melhor atender a Administração Pública e a População.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

Água Preta (PE), em 18 de Maio de 2009.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito

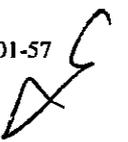

ANEXO I
LEI Nº 1.686/2009

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2002/2002, COR BRANCA, ÁLCOOL, PLACA KKI 8246, CHASSI 9BD27801122362802.	9.000,00
02	FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2001/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KKF 5848, CHASSI 9BD25542428712753.	8.000,00
03	FIAT UNO MILLE FIRE, ANO/MODELO 2001/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KKF 5858, CHASSI 9BD15822524327143.	6.000,00
04	VW KOMBI, ANO/MODELO 1987/1987, COR BRANCA, ÁLCOOL, PLACA KFU 2702, CHASSI 9BWZZZ23ZHP010525.	4.000,00
05	VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6, ANO/MODELO 2004/2005, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA KFG 7881, CHASSI 9BWEB05X65P018013.	12.000,00
06	VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6, ANO/MODELO 2005/2006, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA KJU 1848, CHASSI 9BWEB05X95P145936.	13.000,00
07	VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6, ANO/MODELO 2006/2006, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA KHT 7162, CHASSI 9BWEB05W46P042920.	14.000,00
08	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113/45, CARROCERIA CAIO AMÉLIA, 39 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 1987/1987, COR AMARELA, DIESEL, PLACA KGG 1701, CHASSI 9BM344058GB731083.	15.000,00
09	ÔNIBUS M.BENZ OF 1315, CARROCERIA CAIO, 42 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 1989/1989, COR AMARELA, DIESEL, PLACA KGB 8212, CHASSI 9BM345050KB770836.	20.000,00
	CAMIONETE GM S-10 2.4 D, CABINE DUPLA, ANO/MODELO	22.000,00

GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

10	2004/2004, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KMA 8432, CHASSI 9BG138AX04C415226.	
11	CAMINHÃO M.BENZ LK 1414, 2 EIXOS, BASCULANTE, ANO/MODELO 1990/1990, COR AMARELA, DIESEL, PLACA KJH 6960, CHASSI 9BM384045LB884430.	40.000,00
12	ÔNIBUS M. BENZ, ANO/MODELO 1980/1980, CARROCERIA CAIO, 37 PASSAGEIROS, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KFX 8255, CHASSI 34405811492119.	1.000,00
13	ÔNIBUS M. BENZ, ANO/MODELO 1980/1980, CARROCERIA CAIO, 37 PASSAGEIROS, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KJV 9913, CHASSI 34405811494698.	1.000,00
14	FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2001/2001, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KKF 5838, CHASSI 9BD25542418710728.	1.000,00
15	VW SAVEIRO CLI, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 1997/1997, COR PRATA, GASOLINA, PLACA KIE 0761, CHASSI 9BWZZZ308VP001573.	800,00
16	CAMINHÃO FORD F.4000, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 1991/1991, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KJC 9838, CHASSI 9BFKT7231MDB50478.	3.000,00
17	TOYOTA BANDEIRANTES – SUCATA	200,00
18	TRATOR DE PNEUS CBT 4X2 – SUCATA	500,00
19	CARROÇA DE FERRO SEM PNEUS PARA TRATOR – SUCATA	200,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL (Avaliação Prévia).....R\$ 170.700,00



ANEXO - II

LEI Nº 1.686/2009

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
20	MATERIAIS DIVERSOS: ARQUIVOS, MÁQUINAS DATILOGRAFIA, BIROS, CADEIRAS, GELADEIRAS, ETC.	100,00
21	MATERIAIS DIVERSOS: CARTEIRAS ESCOLARES, CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO, FOGÕES INDUSTRIAIS, BALANÇAS. ETC. – SUCATA.	100,00
22	DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA: MONITORES, IMPRESSORAS, GABINETES, ESTABILIZADORES, ETC. – SUCATA.	100,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL (Avaliação Prévia).....R\$ 300,00

